

01



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DUARTE
E-mail: falecomigo@pedroduarte.rio / Telefone: (21) 99821-0030

Projeto: PL N° 638/2021

Emenda Modificativa

Autor(es): Vereador Pedro Duarte

EMENTA: Modifica o art. 1º do Projeto de Lei n.º 638/2021

TEXTO:

O art. 1º do Projeto de Lei n.º 638/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 7.001, de 23 de julho de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 deverá prever a limitação a 0,01% (um centésimo por cento) do total das receitas orçamentárias correntes, apuradas no exercício anterior, para gastos com publicidade e propaganda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, excetuadas aquelas necessárias à comunicação com a população por ocasião de emergências, calamidade pública, doenças endêmicas, catástrofes, campanhas educativas e as voltadas ao Turismo."

Plenário Teotônio Vilella, 28 de outubro de 2021.

Vereador **PEDRO DUARTE**
Partido **NOVO**

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa visa impedir a revogação do art. 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 7.001, de 23 de julho de 2021, incluindo nas exceções ao teto de publicidade as campanhas voltadas ao fomento do turismo em nossa cidade.

10/11.253-0